

RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PARECERISTA: Rodrigo Dal Molin

DATA: 31 de Janeiro de 2024

EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

MODALIDADE: EDITAL No 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

PROPONENTE: Thales Luís Alves dos Anjos

NOME DO PROJETO: Governador Celso Ramos, uma história a ser lembrada

PONTUAÇÃO TOTAL: 59

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	8
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	7
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	7
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	7
PONTUAÇÃO TOTAL:		59

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes com deficiência	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

OBSERVAÇÕES: O projeto objetiva um documentário, a partir de relatos na comunidade, descreve que os personagens principais serão moradores, historiadores, agentes culturais, moradores antigos, artesãos, mulheres em situação de liderança, pescadores e religiosos (em sua forma ampla).

Identifica que o projeto gerará artigos, filme documentário e livro. Na distribuição do bem cultural, indica que irá apresentá-lo na sala de cinema a ser criada, que também, indicará o documentário para ser apresentado a grupo de idosos e de mulheres, além de outras estratégias, e que serão beneficiados serão mais de 5 mil pessoas. Como medida de acessibilidade serão colocadas legendas audiodescrição. E local será realizado em pontos históricos. No cronograma define 4 dias do início a validação do roteiro.

PARECER:

O proponente traz a intenção de um documentário histórico sobre o município de Governador Celso Ramos, contudo não está indicado no grupo de trabalho a presença de historiador. Na descrição da proposta indica elaboração de livro e de artigos, porém não constam recursos para publicação impressa na planilha orçamentaria. Na distribuição do produto cultural indica um alcance de mais de 5.000 pessoas, mas nas metas estão indicados apresentar documentário em sala de cinema a ser criada, disponibilizar o documentário de forma pública e gratuita, mas não indica o meio que isso irá ocorrer. De forma clara o proponentes indica que ira compartilhar junto a grupos de idosos e de mulheres na comunidade de Celso Ramos.

A acessibilidade é determinada como fundamental nas propostas viabilizadas pela Lei Paulo Gustavo, e indicada legendas audiodescrição, o que não fica claro é se o material será legendado para atendes a pessoas surdas, se o material será áudio-descrito para pessoas cegas ou ambas as estratégias. Esses itens não estão descritos na planilha financeira, o que compreende-se que seria absorvido no item 01- pagamento de equipe.